



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

**Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44**

LEI Nº. 66/2009

Dispõe sobre a readequação dos ANEXOS I, II e III, da Lei nº. 57/2009, de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 do Município de Sabáudia, Estado do Paraná e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam readequados os ANEXOS I, II e III, da Lei Municipal nº. 57/2009, de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 do Município de Sabáudia, que tratam, respectivamente, das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, das Metas Fiscais e dos Riscos Fiscais, nos termos que seguem em anexo.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os ANEXOS I, II e III da Lei nº. 57/2009, passando a vigorar os ANEXOS que fazem parte do presente instrumento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos vinte e um dias do mês de setembro de 2009.


Almir Batista dos Santos
Prefeito Municipal